

DECRETO Nº 86

de 29 de novembro de 2019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 39.534,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1932/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964. DECRETA:

Art. 1º.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.534,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-319013-Obrigações Patronais	2.300,00
07.02.10.122.0272.116-339014-Diárias - Civil	557,00
07.02.10.301.0272.119-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físic	2.100,00
07.02.10.301.0272.122-339014-Diárias - Civil	1.577,00

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.122.0142.042-339014-Diárias - Civil	1.000,00
08.02.08.243.0152.150-319004-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
08.02.08.244.0142.044-319004-Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.122.0262.096-339030-Material de Consumo	1.000,00
09.01.15.451.0262.100-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	14.000,00

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.18.541.0112.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd
--

5.000,00

Art. 2º.

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados Recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

X

07.02.10.304.0272.140-339030-Material de Consumo	5.234,00
07.02.10.304.0272.140-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação	
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.02.08.122.0142.042-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
08.02.08.244.0152.051-319004-Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01.15.122.0262.096-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
09.01.15.451.0262.111-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural	
10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural	
10.01.18.541.0112.093-339030-Material de Consumo	5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto N° 86/2019 - 29 de novembro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em